



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de Aplausos ☒ Emenda Impositiva	Nº 004/2021 1ª Via
-----------	--	-------------------------------------

AUTOR: **VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR**

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 004/2021

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI “QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.

Artigo 1º: Modifica no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022”, na Secretaria Municipal de Saúde, quadro abaixo detalhado:

Órgão	16 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	501 - Empresa Cuiabana de Saúde Publica
Função	10 – Saúde
Sub Função	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Administração.
Sub (Proj./Ativ./Oper.Esp)	2430 - Manutenção e apoio administrativo do HMC.
Despesa	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor	R\$ 350.000,00
Fonte	0142000000 - DRTRSUS

Artigo 2º: Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação indicada no quadro abaixo:



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310036003800330038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Programa de Trabalho	04.122.0014
Ação	8005–Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor	R\$ 350.000,00
Fonte	0142000000 - DRTRSUS

Artigo 3º: Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2021.

**VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR
PARTIDO VERDE - PV**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310036003800330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento Anual. Essas Emendas são os recursos indicados pelos Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município. De acordo com **artigo 100 § 6º da Lei Orgânica do Município de Cuiabá/MT**, o valor destinado a cada vereador para propor as emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do Estado brasileiro. O cidadão não vive nas unidades federativas (Estados) e nem na União Federal. O Cidadão vive e mora no Município. É nele que a vida social ocorre. É nele que reside o Interesse Público, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda a política pública tem que mirar em primeiro lugar no bem-estar de todo munícipe espalhado pelo nosso País.

A Câmara Municipal tem por direito exercer a sua autonomia administrativa e financeira, possuindo a competência para elaborar a Lei Orgânica do seu Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a capacidade de emendar as suas **Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA)**.

Imperioso consignar que a Saúde é a base para um bom desenvolvimento da sociedade, uma vez que, sem saúde não tem avanços em outras estruturas do Estado. Não havendo no que se falar em desenvolvimento econômico ou aumento de produção sem saúde.

Deste modo, é notório que um dos maiores problemas apontados no Estado e que afeta o direito básico do cidadão que aqui reside, é o problema crônico que atinge a saúde pública. Esforços devem ser empreendidos para a melhoria desta área. Neste sentido, para melhor atendimento em nossa Capital, destina-se a presente emenda parlamentar impositiva para a manutenção e apoio administrativo do nosso querido Hospital Municipal de Cuiabá – HMC.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender os anseios das nossas comunidades e de seus jovens, residentes em nossa capital.

VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR
PARTIDO VERDE – PV

